**Relação de documentos de habilitação**

**(art. 33 do decreto municipal nº 11.434 de 18/07/2017 e Resolução nº 02/2016 TCESP)**

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

II - certidões de regularidade fiscal, tais como:

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

d) certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

III - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;

VI - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

VII - prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

b) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórios da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.

VIII - declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações (modelo 1);

IX - declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, sob penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados (modelo 2):

a) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

b) membros do Poder Legislativo: Vereadores;

c) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

X - declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (modelo 3);

XI - comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação, quando for o caso;

XII – declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, sob as penas da lei, de que nenhum dos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado) com a Prefeitura do Município de Araraquara (modelo 4);

XIII – declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, sob as penas da lei, de que não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto ou de membros do poder público contratante (modelo 5);

XIV – declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, sob as penas da lei, de que não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto ou de membros do poder público contratante (modelo 6);

XV – declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, sob as penas da lei, de conhecimento e compromisso a desenvolver as ações conforme descrito no Plano de Trabalho (modelo 7);

XVI – declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, de abertura de conta corrente bancária para recebimento do recurso da parceria (modelo 8);

XVII – declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, sob as penas da lei, em conformidade com o artigo 27 do Decreto Municipal nº 11.434/2017 (modelo 9).